



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI 729/2024
De 28.05.2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ANGATUBA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 607/23 de 30 de Maio de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 661/23, de 07 de novembro de 2023, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$.700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0013.2.069	COLABORAÇÃO SUS IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	CRED. ESPECIAL
3.3.50.39.99	102	Outros Serviços Terceiros PJ – F: 05 – Vínculo: XX.XXX.XXXX	R\$ 200.000,00
3.3.50.39.99	102	Outros Serviços Terceiros PJ – F: 05 – Vínculo: XX.XXX.XXXX	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS (R\$)			R\$ 700.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor total de R\$.700.000,00 (Setecentos Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	Excesso de Arrecadação	Fonte Recurso	Valor
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
2421.99.XX	Transf. Recursos União – Portaria GM/MS Nº 3.591/24 – Emenda 43060001	05 União	R\$ 200.000,00
2421.99.XX	Transf. Recursos União – Portaria GM/MS Nº 3.591/24 – Emenda 41610004	05 União	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DO EXCESSO			R\$ 700.000,00

Art. 4º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º Referente à emenda número 41610004 de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), não representará suplementação ao valor previamente acordado por meio do Convênio 001/2022. Este valor representará apenas uma alteração na fonte de recursos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 DE MAIO DE 2024.


NÍCOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal